

Porto Alegre, 26 de junho de 2025.

C.S 002/2025

Ref.: Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2026

Prezados colegas empresários gráficos,

O **SINDICATO DA INDÚSTRIA GRÁFICA NO RIO GRANDE DO SUL – SINDIGRAF-RS** comunica que foi finalizada a negociação coletiva de trabalho com a Federação e os Sindicatos profissionais, conforme minuta física assinada entre as partes. Com a Federação e os sindicatos profissionais que estavam com seus dados atualizados no sistema mediador (POA e Caxias do Sul), a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) foi registrada sob o nº **MR030967/2025**, com vigência de 01/04/2025 até 31/03/2026.

Os termos da referida negociação foram idênticos aos da negociação anterior, exceto quanto aos itens abaixo:

- **Reajuste** geral da categoria fixado em 6% retroativo a 01/04/2025.
- **Pisos normativos**—os pisos do 5º grupo e dos não catalogados, foram reajustados em 8% (oito por cento), os demais foram reajustados no mesmopercentual do reajuste geral, atingindo os valores conforme abaixo:

	Mensal	P/Hora
Grupo A	R\$ 3.216,40	R\$ 14,62
Grupo B	R\$ 3.077,80	R\$ 13,99
1º Grupo	R\$ 2.928,20	R\$ 13,31
2º Grupo	R\$ 2.554,20	R\$ 11,61
3º Grupo	R\$ 2.217,60	R\$ 10,08
4º Grupo	R\$ 2.057,00	R\$ 9,35
5º Grupo	R\$ 2.046,00	R\$ 9,30
Não catalogados	R\$ 2.021,80	R\$ 9,19

- **Participação nos Lucros e Resultados – PLR**

Mantido o mesmo percentual de 25% do salário base do trabalhador.

Mínimo: R\$ 578,00 (2 x R\$ 289,00)

Máximo: R\$ 867,00(2x R\$ 433,00)

A primeira parcela será para paga até 20/10/2025 e a segunda parcela até 20/04/2026.

- **Vale-transporte**

Limitou a 3% (três por cento) o desconto a título de participação do empregado no pagamento do vale-transporte.

- **Cláusula excluídas**

Foram excluídas as Cláusulas Trigésima Terceira (ASOS), cláusulas trigésima quinta (Cursos de Treinamentos),Cláusulas Trigésima Sexta (Retenção CTPS) e Cláusula Quinquagésima Nona (Quadro de Avisos).

- **Contribuição Negocial Patronal**

O valor a ser recolhido a título de contribuição para o Sindigraf-RS é a multiplicação do número de empregados registrados na empresa em abril de 2025pelo valor base que é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

As empresas que não possuem empregados recolherão o equivalente a um valor base.

- **Contribuição Assistencial dos Trabalhadores**

As empresas descontarão dos seus trabalhadores o equivalente a 2 (dois) dias de salário, a título de contribuição assistencial, que serão descontados, respectivamente, nos meses de julho de 2025 e outubro de 2025.

Informamos que o texto integral da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site do sindicato: www.sindigraf-rs.com.br.

Atenciosamente,



Roque Noschang
Presidente do Sindigraf-RS